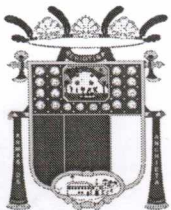


Voto 19/06



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 0852

Projeto de Lgi nº 32/2012 data 05/06/12

Assunto: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO, TENDO COMO FONTE DE RECURSO, ANULAÇÃO DE DESPESA.

Autor: MGSA DIRETORA

1ª discussão em ___/___/___

2ª discussão em ___/___/___

3ª discussão em ___/___/___

Arquivado em ___/___/___

Desarquivado em ___/___/___

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unidade
Sala das Sessões 19/06/2012
[Signature]
Presidente

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em 12/06/2012
[Signature]
Presidente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº32/2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial, ao orçamento, tendo como fonte de recurso, anulação de despesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais **APROVA** e o Chefe do Poder Executivo municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta, crédito especial, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerá de anulação da despesa constante do anexo II, tendo como principal motivo a abertura de elemento de despesa não contemplado no orçamento inicialmente aprovado deste Poder.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de junho de 2012.

Camara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por _____

Sala das Sessões _____

Presidente

Daiva da Matta Igreja
Presidente da Câmara Municipal

As Comissões

De _____

Em _____

Presidente

Terezinha Vizoni Mezzadri
Vice-Presidente

Carlos V. Mulinari de Souza
Secretário



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa

Nos termos da Lei orçamentária, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o projeto de lei, que tem por objetivo promover abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.000,00.

A Constituição Federal, ao disciplinar sobre finanças públicas, determinou que todas as despesas devem estar previstas nas leis orçamentárias vigentes. É o que estabelece o artigo 167.

“Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;”

Consagrou-se o princípio da programação, onde a Lei Orçamentária deve consignar todas as hipóteses de gasto público.

Contudo, esta vedação não engessa a Administração Pública, tendo em vista que a própria Constituição Federal possibilita a abertura de crédito adicional, para reforçar recursos orçamentários ou para cobrir despesas que não foram previstas previamente.

Na primeira situação, reforço de crédito orçamentário, estaremos diante de abertura de crédito suplementar. Na segunda hipótese, estaremos diante de abertura de crédito especial. E em casos de calamidade pública, guerra ou comoção, utilizaremos os créditos extraordinários. Esta é a conceituação legal, prevista na Lei nº 4.320/1964, recepcionada pela Carta Magna.

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CFO

Parecer nº14/2012

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre projeto de Lei nº32/12, que dispõe sobre crédito especial da Câmara Municipal.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 12.06.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto visa abertura de crédito especial para consecução dos objetivos das atividades da Câmara Municipal, anulando-se para tanto a dotação constante no anexo II da presente proposição.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos favoráveis ao projeto.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL


É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.

Relatora: Terezinha V. Mezadri

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.



Carlos V. Mulinari de Souza

Presidente



Valber José Salarini

Membro



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”

O caso em apreço refere-se a despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual vigente. Portanto, trata-se de abertura de crédito especial por anulação de despesa, visto que em nada alterará no valor total do orçamento inicialmente aprovado.

Verifica-se, assim, a legalidade da propositura, bem como sua conveniência, tendo em vista a necessidade de concessão de benefícios assistenciais e atendendo os requisitos legais para sua apresentação.



Dalva da Matta Igreja
Presidente da Câmara Municipal



Terezinha Vizoni Mezzadri
Vice-Presidente



Carlos V. Mulinari de Souza
Secretário



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO	
001	Câmara Municipal de Anchieta
UNIDADE	
001	Câmara Municipal de Anchieta
FUNÇÃO	
01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	
031	Ação Legislativa
PROGRAMA	
0001	Manutenção do Poder legislativo
PROJETO	Manutenção das atividades legislativas
2.001	
Classificação/Dotação	
	Outros benefícios assistenciais R\$ 2.000,00
3.3.90.08.00	
Fonte de recursos	Suplementação de despesa



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO		
	001	Câmara Municipal de Anchieta
UNIDADE		
	001	Câmara Municipal de Anchieta
FUNÇÃO		
	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO		
	031	Ação Legislativa
PROGRAMA		
	0001	Manutenção do Poder Legislativo
PROJETO		Manutenção das atividades legislativas
	2.001	
Classificação/Dotação		
		Sentenças Judiciais R\$ 2.000,00
	3.1.90.91.000	
Fonte de recursos		Anulação de despesa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2012. Às dezoito horas do dia dezoito de junho do ano de dois mil e doze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Dalva da Matta Igreja, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos. Em seguida, a Sr^a. Presidente concedeu a palavra ao Pastor Geison, da Igreja Presbiteriana, para fazer uma oração antes de iniciar a sessão. Tendo sido aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Requerimentos n^{os} 243/2012, 266/2012, 269/2012 de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad, aprovados por unanimidade; 2) Requerimentos n^{os} 267/2012 e 270/2012 de autoria da Vereadora Terezinha V. Mezdari, aprovados por unanimidade; 3) CI n^o 031/2012 da Coordenação de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Anchieta, dando ciência a esta Casa de Leis, sobre os convênios firmados junto a esta municipalidade; 4) Requerimento de Dispensa de Interstício da Mesa Diretora ao Projeto de Lei n^o 032/2012, que dispõe sobre abertura de crédito especial, ao orçamento, tendo como fonte de recurso, anulação de despesa, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento verbal de autoria do Vereador Edson Vando Souza, solicitando ao setor competente da Prefeitura Municipal de Anchieta, informações sobre como funciona as filmagens das Câmeras instaladas na rua, quem monitora estas filmagens. Disse que acha as mesmas, deveriam ser monitoradas pela Polícia Militar. Quer saber onde estão os equipamentos que captam as imagens e qual o destino das referidas filmagens, e quem monitora essas câmeras, aprovado por unanimidade; 6) Requerimento verbal de autoria do vereador Marcus V. D. Assad, solicitando a Secretaria Municipal de Educação que informe se o convênio n^o 003/2012, referente convênio de Cooperação Técnica – Câmara Capixaba do Livro, para a realização da 7^a Feira do Livro de Anchieta – VII FELIVRAN, no valor de R\$ 399.580,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais) está incluso os stands ou se os mesmos foram bancados pela municipalidade, se sim, que envie a Nota Fiscal de pagamento, aprovado por unanimidade; 7) Requerimento verbal de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, solicitando que reveja a sinalização dos quebra-molas, no sentido que renove as pinturas dos mesmos, pois alguns estão precários, e que se coloque placas indicando os citados quebra-molas, aprovado por unanimidade; 8) Requerimento do Sr. Ademar Pereira para uso dos dez minutos da Tribuna Livre para o dia 19 de junho do corrente ano, onde abordará o seguinte tema: Fiscalização e Emprego. Terminada a leitura do material de expediente, a Sr^a. Presidente, concedeu a palavra ao Sr. Ademar Pereira, que fez uma abordagem sobre Fiscalização e Emprego (ARQUIVO DIGITAL). Após as palavras do Sr. Ademar Pereira, a Sr^a. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Estiveram inscritos e fizeram uso da palavra os Vereadores: Edson Vando Souza, Marcus V. d. Assad, Jocelém Gonçalves de Jesus, Válber Salarini e Dalva da Matta Igreja (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, o Sr. Presidente, passou para a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores, havendo número legal, foi feita a leitura do material constante da pauta. Projeto em 1^a Discussão: 1) Projeto de Lei n^o 021/2012 – Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências, de autoria do Vereador Marcus V. D. Assad. A Sr^a. Presidente submeteu o referido projeto à discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem se manifestar a respeito dos mesmos. Não havendo manifestação por parte do Plenário, a Sr^a. Presidente, submeteu à votação o Projeto de Lei n^o 032/2012, que dispõe sobre abertura de crédito especial, ao orçamento, tendo como fonte de recurso, anulação de despesa, de autoria da Mesa Diretora, que foi aprovado por unanimidade. E, não havendo mais nada a tratar, a Sr^a. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim

assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Mesa Diretora


Dalva da Matta Igreja
Presidente


Tereza Vizonz Mesadri
Vice-Presidente


Carlos Waldir M. de Souza
Secretário



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº35/2012

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre projeto de Lei nº32/12, que dispõe sobre abertura der crédito especial.

I – Relatório:

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 12.06.2012 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

No mérito não há qualquer impedimento que impeça a sua votação e aprovação.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL**

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2012.

Valber José Salarini
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Terezinha V. Mezadri
Presidente da CLJR

Edson Vando Souza
Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento, tendo como fonte de recurso, anulação de despesa.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 19/06/2012, o Projeto de Lei nº 32/2012, que dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento tendo como fonte de recurso, anulação de despesa.

PROJETO DE LEI Nº 32/2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento, tendo como fonte de recurso, anulação de despesa.

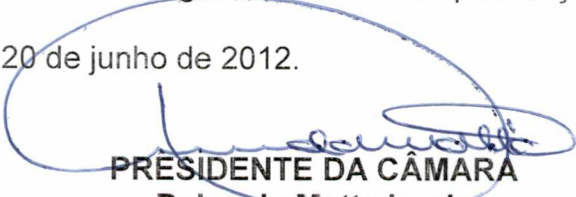
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento da Câmara Municipal de Anchieta, crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a programação constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerá de anulação da despesa constante do anexo II, tendo como principal motivo a abertura de elemento de despesa não contemplado no orçamento inicialmente aprovado deste Poder.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 20 de junho de 2012.


PRÉSIDENTE DA CÂMARA
Dalva da Matta Igreja


VICE-PRESIDENTE
Terezinha Vizzoni Mezadri

SECRETÁRIO
Carlos Valdir M. de Souza



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO	
001	Câmara Municipal de Anchieta
UNIDADE	
001	Câmara Municipal de Anchieta
FUNÇÃO	
01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	
031	Ação Legislativa
PROGRAMA	
0001	Manutenção do Poder legislativo
PROJETO	Manutenção das atividades legislativas
2.001	
Classificação/Dotação	
	Outros benefícios assistenciais R\$ 2.000,00
3.3.90.08.00	
Fonte de recursos	Suplementação de despesa

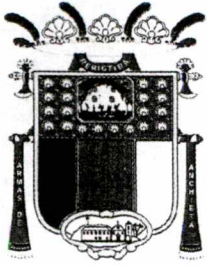


MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES) CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO	
001	Câmara Municipal de Anchieta
UNIDADE	
001	Câmara Municipal de Anchieta
FUNÇÃO	
01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	
031	Ação Legislativa
PROGRAMA	
0001	Manutenção do Poder Legislativo
PROJETO	Manutenção das atividades legislativas
2.001	
Classificação/Dotação	
	Sentenças Judiciais R\$ 2.000,00
3.1.90.91.000	
Fonte de recursos	Anulação de despesa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 783, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

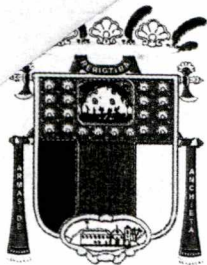
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Câmara Municipal crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerá de anulação da despesa constante do anexo II, tendo como principal motivo a abertura de elemento de despesa não contemplado no orçamento inicialmente aprovado deste Poder.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES 28 de junho de 2012

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL

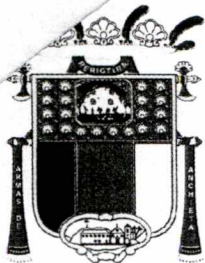


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO 001	Câmara Municipal de Anchieta
UNIDADE 001	Câmara Municipal de Anchieta
FUNÇÃO 01	Legislativa
SUBFUNÇÃO 031	Ação Legislativa
PROGRAMA 0001	Manutenção do Poder Legislativo
PROJETO 2.001	<u>Manutenção das Atividades Legislativas</u>
Classificação/Dotação 3.3.90.08.00	<u>Outros benefícios assistenciais R\$ 2.000,00</u>
Fonte de Recursos	Suplementação de despesa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO 001	Câmara Municipal de Anchieta
UNIDADE 001	Câmara Municipal de Anchieta
FUNÇÃO 01	Legislativa
SUBFUNÇÃO 031	Ação Legislativa
PROGRAMA 0001	Manutenção do Poder Legislativo
PROJETO 2.001	Manutenção das atividades legislativas
Classificação/Dotação 3.1.90.91.000	Sentenças Judiciais R\$ 2.000,00
Fonte de Recursos	Anulação de Despesa

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei 032\2012 de autoria do poder legislativo e, conseqüente publicação da lei nº 783/2012, determino o arquivamento dos autos.


Anchieta – ES, 30 de Dezembro de 2012.


PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA

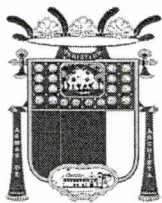
JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990 recebo o Projeto de Lei nº. 032/2012, de autoria do Poder Legislativo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supracitado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 05 de Junho de 2012.



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANCHIETA/ES, 20 DE JUNHO DE 2012.
OFICIO PRP Nº. 054/2012

DA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SRª. DALVA DA MATTA IGREJA

AO: EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
PROF. EDIVAL JOSÉ PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Autógrafo de Lei: Autógrafo de Lei nº 025/2012, proveniente do Projeto de Lei nº 32/2012, que dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento, tendo como fonte de recurso, anulação de despesa, de autoria da Mesa Diretora, aprovado na sessão ordinária do dia 19 de junho do ano em curso, para promoção de sanção ou veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PRESIDENTE DA CÂMARA
DALVA DA MATTA IGREJA